



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

---

**LEI 1029/2022**

**SÚMULA:**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal 13.019/2014 com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Helena– Estado de Mato Grosso, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 41.041.701/0001–56, com sede na Avenida Brasil nº 106, Centro, Nova Santa Helena – MT.

**Art. 2º** – O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), repassados em única parcela, destinado para a aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia, a serem utilizados nos trabalhos com os alunos da Organização da Sociedade Civil.

**Art. 3º** – A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverá ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

**§1º** – A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

**§2º** – Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

---

**§3º** – Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

**§4º** – Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º** – As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SEC. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. DESP. E LAZER– SECDL  
Unidade: 001 – GABINETE DA SECRETARIA  
Função: 12 – Educação  
Sub Função: 367 – Educação Especial  
Programa: 0021 – GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO  
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção da Educação Especial– APAE  
Código: 335041000000 – Contribuições: R\$ 20.000,00  
Fonte de Recurso: 1.5.00.100100– Recursos Ordinários

**Art. 5º** – O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 6º** – Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas.

**Art. 7º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO  
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT  
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036  
e-mail: [prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br)

---

**Art. 9º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso  
05 de abril de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**